



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LEI Nº 1771/2021  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº

Data

20 12 21

Vila IA - de Paulo  
Protocolista

DENOMINA RUA DERLINDA  
NASCIMENTO CELESTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada de “RUA DERLINDA NASCIMENTO CELESTINO”, o trecho sem saída compreendido entre a Rua do Funil até a residência da senhora Nilza Celestino de Souza, contendo 37 metros de extensão, conforme imagens anexas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, providenciará placas indicativas para acesso à via pública referida no art. 1º desta Lei, bem como comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à empresa concessionária de energia elétrica, à Cesan, às empresas de telecomunicações e demais órgãos afins.

**Parágrafo único.** As residências, existentes na rua ora denominada, serão numeradas pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de dezembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
Prefeito Municipal